



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei nº 109/2016

Súmula: Institui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.

Comparece para a avaliação dessa Comissão o Projeto de lei nº 109/2016 de autoria do Executivo Municipal, o qual Institui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.

Seu autor apresenta como finalidade ao referido Projeto, que o mesmo será destinado ao auxílio do cumprimento da Norma regulamentadora nº5, pela portaria nº3.214 de 06/08/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM. Afirmando ainda que a comissão busca o fomento da saúde e a segurança dos servidores, dentro do seu ambiente de trabalho.

Em melhor explicativa, o presidente desta comissão solicitou informações ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Lapa – SISMUL, que em resposta ao pedido posicionou-se de acordo com a instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 07º, inciso XXII que:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:”

(..)

“XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;”



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 22 de Julho de 2016.



Joao Renato Leal Afonso
Presidente/Relator

De acordo com o relator

Élio NarlokWesolowski
(Célio Guimarães)
Membro



Fenelon Bueno Moreira

Membro